IMOBILIÁRIO

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

PANDEMIA – CORONAVÍRUS - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – CARTÓRIOS DE TABELIONATO E REGISTRO

Por meio da Recomendação nº 25, de 17.03.2020, o Corregedor Nacional de Justiça (CNJ) recomendou às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, pelos delegatários e/ou responsáveis e usuários do serviço extrajudicial brasileiro.

A referida recomendação autorizou as corregedorias estaduais e do Distrito Federal a editarem normas administrativas de caráter temporário, levando em consideração evolução da pandemia na área de fiscalização das Corregedorias locais. Para a edição dessas normas, as corregedorias estaduais e do Distrito Federal devem ter em conta as seguintes diretrizes:

i. suspender ou reduzir o horário do expediente externo e do atendimento ao público, em consonância com as orientações das autoridades locais e nacionais de Saúde Pública;
ii. autorizar o trabalho remoto dos colaboradores das serventias, desde que compatíveis com a modalidade de prestação de serviço extrajudicial;
iii. designação de regime de plantão em caso de suspensão das atividades extrajudiciais, observando-se os cuidados estabelecidos pelas autoridades de saúde no contato com o público, para atendimento de pedidos urgentes como certidões de nascimento e óbitos; e
iv. suspensão dos prazos para a prática de atos notariais e registrais, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão.

Corregedoria do Estado do Rio de Janeiro: Editou o Provimento Extra do CGJ 20/2020, que autoriza os serviços extrajudiciais a reduzir o horário de atendimento ao público, mantendo, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias entre 10h e 16h. O novo horário de atendimento deve estar em local de grande visibilidade ao público, dispensado o cumprimento do prazo de 30 dias para a aviso sobre a

ÁREA DE PRÁTICA
Imobiliário

COORDENAÇÃO
Rodrigo de Castro

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

alteração no horário de funcionamento estabelecido no art. 14, § 5º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial. Os Registros Civis de Pessoas Naturais deverão manter o funcionamento dos plantões de final de semana conforme art. 14, § 8º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial. As recomendações começaram a valer em 18/03 e findam, até segunda ordem, em 31/03.

Corregedoria do Estado de São Paulo: Editou o Provimento CG nº 07/2020 e o Comunicado CG nº 235/2020, autorizando a suspensão do funcionamento de unidade dos Serviços Extrajudiciais de Notas e Registro do Estado de São Paulo, devendo haver, no entanto, plantões diários por período não inferior a 2 horas ininterruptas, para a emissões de certidões, registros de nascimento, óbito e casamento, reconhecimentos de firmas, protocolos de títulos destinados aos Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoa Jurídica e Protestos de Letras e Títulos, registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para a liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito, entre outros. Os prazos de validade do protocolo, de qualificação e de prática de atos notariais e de registro serão contados em dobro. A prorrogação dos prazos, no entanto, não vale para o registro de contratos que abranjam garantias reais sobre bens móveis e imóveis, entre outras situações. Os horários de atendimento, os horários com maior fluxo de pessoas, as cautelas para a prevenção e os riscos do contágio pelo novo coronavírus devem ser divulgados em lugar de fácil acesso na serventia, bem como por meio eletrônico, se disponível.

Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.